



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Visconde de Taunay, nº 950 – Telefone: (42)3220-1000 – CEP: 84051-000 Ponta Grossa – PR

**AUTO DE MULTA Nº 07/2016-DECON**

**Protocolados Nº. 0640770/2015**

Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal nos protocolados supra indicados, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta **MULTA**, com fundamento no artigo 4º, II, da Lei Nº 8.393/2005 e artigo 12, II do Decreto Nº 1990/2008, da seguinte forma:

<b>Número do Contrato:</b>	629/2013
<b>Contratado/Multado:</b>	CIRUFOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
<b>Infrações cometidas:</b>	Inadimplemento total do contrato nº 629/2013, originado pela Ata de Registro de Preços 230/2013.
<b>Valor da Multa:</b>	R\$ 2.315,48 (10% do valor remanescente do contrato).

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 26 de agosto 2016.

**Leonardo Werlang**  
**Diretor do Departamento de Compras e Contratos**  
**SMA**